DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025

Concede título de cidadão honorário e disciplina honrarias do Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam disciplinadas a concessão e a cassação das honrarias do Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I - o Título de Cidadão Honorário;
II - a Medalha do Mérito Legislativo;
III - a Moção de Aplauso e o Voto de Congratulações;
IV - o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário será conferido a pessoa natural, não nascida no Município, que lhe tenha prestado relevantes serviços ou nele se destacado por sua atuação.

§ 1º A proposição será subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e instruída com biografia e comprovação dos serviços prestados.

§ 2º A aprovação exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, em votação nominal.

§ 3º Fica limitada a 4 (quatro) por sessão legislativa a concessão do título de que trata este artigo.

Art. 3º É vedada a concessão de honraria a:

I - agente público condenado por ato de improbidade administrativa, em decisão transitada em julgado;
II - pessoa condenada por crime contra a administração pública, contra a mulher, contra a criança ou o adolescente, ou por crime de racismo;
III - vereador no exercício do mandato.

Art. 4º A honraria será entregue em sessão solene, convocada especialmente para esse fim, com registro em ata e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Art. 5º A honraria poderá ser cassada, pelo mesmo quórum de concessão, na hipótese de fato superveniente que se enquadre nas vedações do art. 3º.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.